

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 3.454, de 19 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, na importância de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) a remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/2000 (adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos), ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

Art. 2° - A partir de 1° (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive aos contratados por tempo determinado, se houver, para uma carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais:

ANEXO IV PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REF.: JANEIRO/2017

GRUPO C

N.º VAGAS	CARGO		VALOR - R\$
032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20 hs. aulas	1.149,40
		30 hs. aulas	1.724,10
	(Formação em ensino médio técnico em magistério)	40 hs. aulas	2.298,80

ANEXO V PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.: JANEIRO/2017

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R\$
300	PROFESSOR PD-1	20 hs. aulas	1.149,40
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	1.724,10
		40 hs. aulas	2.298,80
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região)	20 hs. aulas	1.149,40
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	1.724,10
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)	40 hs. aulas	2.298,80

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR Prefeito Municipal